



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 916/2011

PROCESSO N° 155/2011-CLCC

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 28/2011

Razão Social _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de **Pregão Presencial n° 28/2011** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) licitacao@mp.pi.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA

PREGOEIRO – PGJ-PI

Portaria n° 693/2010 de 12/07/10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. Do Preâmbulo

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2011

PROCESSO CLC Nº 155/2011

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: Ministério Público do Piauí

OBJETO: SRP pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet para o fornecimento de serviço de acesso dedicado à Internet, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, composto por circuito dedicado de comunicação de dados interligando a PGJ-PI (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí) ao ponto de presença do provedor de acesso, juntamente com uma porta de acesso ao backbone Internet do provedor em Teresina- PI, com velocidade mínima de 10 Mbps, conforme especificações contidas no l Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta

ABERTURA: dia 21/09/2011 às 09 horas

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 693/2010, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no **dia 21 de setembro de 2011**, às 08 horas, na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço global por lote, visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet para o fornecimento de serviço de acesso dedicado à Internet, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, composto por circuito dedicado de comunicação de dados interligando a PGJ-PI (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí) ao ponto de presença do provedor de acesso, juntamente com uma porta de acesso ao backbone Internet do provedor em Teresina- PI, com velocidade mínima de 10 Mbps, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será

processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual Nº 11.346, de 30 de março de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as 09 (nove) horas do dia **21 de setembro de 2011**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min à 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br link Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios e no e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br.

2. Do objeto

2.1. Constitui objeto desta licitação, o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet dedicada, para o fornecimento de serviço de acesso dedicado à Internet, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, composto por circuito dedicado de comunicação de dados interligando a PGJ-PI (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí) ao ponto de presença do provedor de acesso, juntamente com uma porta de acesso ao backbone Internet do provedor em Teresina- PI, com velocidade mínima de 10 Mbps, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

3. Do Sistema de Registro de Preços

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

- 3.3. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 3.4. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.
- 3.5. As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.
- 3.6. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. Das condições de participação

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).
- 4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, **até as 09 horas, do dia 21 de setembro de 2011**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 6.2 e 7.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 6.1 e 7.2, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.
- 4.3. **Não poderão participar desta licitação:**
 - a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.

- e) Servidor ou dirigente do Ministério Público do Piauí responsável pela licitação.
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor, seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP n º 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. Do representante legal

- 5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, devidamente autenticada por cartório competente.
- 5.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.
- 5.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.
- 5.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.
- 5.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:
 - a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
 - b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.
- 5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

6. Da proposta

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (**Envelope nº 01**) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Proposta e Planilha com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.
- e) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência e minuta do contrato.

6.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2011 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DATA DA ABERTURA: 21 de setembro de 2011 às 09:00h (NOME DA FIRMA) C.G.C./C.N.P.J nº __.__.____/_____
--

6.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade,

através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário modelo disponível no Anexo II.

7. Da habilitação

7.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.2. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “**documentos para habilitação**” os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- d) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
- e) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- f) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- g) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

- h) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.
- k) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
 - k.1) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
 - k.2) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - k.3) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I - Publicados em Diário Oficial ou;
 - II - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;
 - IV - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- l) As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

7.3. Se, pela documentação constante nos envelopes, ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 AO PREGOEIRO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 28/2011
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 Data da abertura: **21 de setembro de 2011 as 09:00h**
 (Nome da firma)
 C.G.C./C.N.P.J nº _____.____.____/____-____

7.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- f) Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação
- 8.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

9. Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

9.1. Fase da primeira classificação preliminar:

- 9.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.1.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 9.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.
- 9.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

9.2. Fase de lances:

- 9.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:
 - a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
 - b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.
- 9.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo

o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento.

9.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

9.3. Fase da segunda classificação preliminar:

9.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do Pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

9.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

9.4. Fase da habilitação:

9.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 9.3.3 supra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

9.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 9.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 9.3.2 e 9.3.3.
- 9.4.5. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço.
- 9.4.6. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização do Contrato.
- 9.4.7. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4.8. Se o classificado não comparecer para assinar Contrato, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 17.2, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.4.9. Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.
- 9.4.10. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. Da ata

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11. Da impugnação do edital

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O licitante que não o fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente.

- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e entregues na sala da Coordenação de Licitações, contratos e convênios localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

12. Dos recursos administrativos

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.4. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

13. Das obrigações do licitante

- 13.1. Assinar o Contrato.
- 13.2. Prestar o serviço no local, de acordo com o cronograma, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

- 13.3. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Das Obrigações da Administração

- 14.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 14.1.1. Firmar o Contrato com o licitante vencedor;
- 14.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 16 deste edital;
- 14.1.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 14.1.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Da prestação dos serviços

- 15.1. A Administração celebrará Contrato de Serviços ou instrumento que o substitua, especificando os serviços pretendidos e a quantidade, prestando-os ao contratado conforme Anexo I;
- 15.2. Observado o prazo de prestação dos serviços e obrigações, previstos no Anexo I, o Contratado prestará o serviço no local indicado, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, declarando a prestação do serviço;
- 15.3. Imediatamente após a prestação dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;
- 15.4. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) prestador(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.778 (Código de Defesa do Consumidor).

16. Do pagamento

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação assumida, que poderá ser feito através de código de barras e somente após a comprovação da regularidade com os documentos abaixo.
 - 16.1.1 Certidão Negativa de Débito (CND), ou positiva com efeito negativo expedida pelo INSS;
 - 16.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 16.1.3 Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - 16.1.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
 - 16.1.5 Nota Fiscal/Fatura ou Nota Fiscal dos Serviços, atestada pelo Fiscal do Contrato.
 - 16.1.5.1 As certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 16.2 Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.
- 16.3 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.
- 16.4 O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 16.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17. Das sanções administrativas

- 17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega do Plano de Implantação do Serviços, definido no subitem 4.2 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 28/2011, até o limite de 2% (dois por cento), quando ficar caracterizado o inadimplemento total do contrato;
 - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega da solução, após validação do Plano de Implantação dos Serviços pela equipe técnica do MP-PI, com os níveis de serviço exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, definido no subitem 4.4 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 28/2011, até o limite de 3% (três por cento), quando ficar caracterizado o inadimplemento total do contrato.
 - b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

17.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do subitem 16.1.

17.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

17.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.6. No caso das penalidades previstas na alínea “e” do subitem 16.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

18. Da assinatura da ata de registro de preços

18.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 9.4.7, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

- 18.3. A ata firmada com o licitante vencedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que **devidamente comprovadas**.

19. Do cancelamento do Registro

19.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Será assegurando o contraditório e a ampla defesa.

19.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

20. Do contrato

- 20.1. Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do SRP terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 20.2. Para a prestação dos serviços pelos licitantes registrados, será celebrado o Contrato de Prestação de serviços entre o licitante e a Procuradoria Geral de Justiça ou expedida Ordem de Serviço.
- 20.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de serviços ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações.
- 20.4. O licitante que celebrar o contrato de serviços fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.
- 20.5. A recusa da prestação do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.
- 20.6. Ordem de Serviço para o licitante observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

21. Da inexecução e rescisão contratual

- 21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 21.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
 - 21.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;
 - 21.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
 - 21.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação dos serviços;
 - 21.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
 - 21.2.5. A dissolução da sociedade;
 - 21.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a prestação contratada;
 - 21.2.7. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos na Ata de Registro de Preço (anexo I);
 - 21.2.8. A não prestação do serviço descritos no na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
 - 21.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 21.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;
 - 21.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 21.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
 - 21.2.13. Outras causas relacionadas na Ordem de Serviços, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 21.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 21.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. Das disposições Finais

- 22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 22.3. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.
- 22.4. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.
- 22.5. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 22.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 22.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060,

Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

22.13. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.

22.14. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta da Ordem de Serviço.

Teresina, ____ de setembro de 2011.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO – MP-PI

AFRÂNIO OLIVEIRA DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MARCOS ROBERTO BARRADAS MEDEIROS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Fornecimento de serviço de acesso dedicado à Internet, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, composto por circuito dedicado de comunicação de dados interligando a PGJ-PI (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí) ao ponto de presença do provedor de acesso, juntamente com uma porta de acesso ao backbone Internet do provedor em Teresina- PI, com velocidade mínima de 10 Mbps.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Visando imprimir maior celeridade dos trabalhos, o MP-PI disponibiliza em meio eletrônico, através de seu sítio na Internet, diversas consultas, notícias, documentos e serviços aos cidadãos, servidores e membros;

2.2 - Justifica-se a contratação dos Serviços tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades fim do MP-PI e unidades interligadas.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 - Conexão física e lógica do circuito/porta de acesso até o local determinado pela PGJ-PI (Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina – PI, Fone: 86 3216-4550).

3.2 - O circuito de acesso será disponibilizado na sua totalidade em meio físico terrestre.

3.3 - A velocidade de acesso, tanto para o circuito como para a porta do backbone do provedor será de no mínimo 10 Mbps/s;

3.4 - A configuração do acesso será de tal maneira que, após o início da execução dos serviços, poderá ser solicitado aumento de sua velocidade, de acordo com as necessidades da PGJ-PI;

3.5 – Fornecimento a PGJ-PI 1 (um) segmento de 32 endereços IP classe C, válidos e exclusivos na Internet;

3.6 – Fornecimento de serviço de DNS secundário para domínios nas suas instalações;

3.7 - Os meios de transmissão necessários para a prestação dos serviços serão disponibilizados, inclusive o roteador e modem;

3.8 - A configuração, operação e manutenção do roteador e modem serão realizadas pelos técnicos da CONTRATADA;

3.9 – A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento para comunicação de falhas e inoperâncias do circuito/porta de acesso. O atendimento será prestado através de ligação telefônica gratuita, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana;

3.10 - Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA será comunicada com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência e com aprovação da PGJ-PI;

3.11 - O tempo de interrupção não programada não será superior a 5 (cinco) horas;

3.12 - Quanto à disponibilidade do circuito:

a) O índice mínimo de disponibilidade para o circuito é de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro pontos percentuais), conforme as condições abaixo relatadas;

b) Todos os serviços de comunicação de dados estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

c) A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que o circuito integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento;

d) A condição normal de funcionamento de um circuito significa o perfeito funcionamento de todos os elementos que o compõem, a saber: enlaces físicos, interfaces, roteadores, concentradores, repetidores, recursos alocados na rede da concessionária, etc.

e) O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA até o restabelecimento do circuito à condição normal de funcionamento e a respectiva informação a PGJ-PI;

f) A disponibilidade do serviço será calculada para um período de 1 (um) mês através da seguinte equação:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	<p>Onde:</p> <p>D = disponibilidade;</p> <p>T₀ = período de operação (1 mês), em minutos;</p> <p>T_i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
--	--

g) No cálculo de disponibilidade de um circuito, não serão considerados os períodos de tempo em que o mesmo estiver sendo atendido através de sua solução de contingência;

h) No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções de responsabilidade da PGJ-PI, nem as interrupções programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela PGJ-PI.

3.13 - Índices de desempenho de referência:

a) Latência média mensal: menor ou igual a 100ms;

b) Perda de pacotes média mensal: menor ou igual a 1%.

3.14 - A latência, definida como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem, será aferida nos seguintes termos:

a) A cada 05 (cinco) minutos serão coletadas 10 (dez) amostras de latência em um Ponto de Presença (POP), escolhido aleatoriamente, sendo feito o cálculo da média aritmética das amostras coletadas; b) Ao final de cada mês será verificado o número de observações cujo tempo de latência ultrapassou 100 ms; c) A quantidade de observações cujos tempos de latência se encontrem dentro do limite de 100ms não será inferior a 80% (oitenta por cento) do total;

3.15 - A perda de pacotes, definida como o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da rede, será aferida de forma análoga à utilizada para medição da latência:

a) A cada 05 (cinco) minutos serão coletadas 10 (dez) amostras da perda de pacotes em um Ponto de Presença (POP), escolhido aleatoriamente, sendo feito o cálculo da média aritmética das amostras coletadas;

b) Ao final de cada mês será verificada a quantidade de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;

c) A quantidade de pacotes transmitidos com sucesso não será inferior a 99 % (noventa e oito por cento) do total;

3.16 - A CONTRATADA disponibilizará, preferencialmente através de site na Internet, relatórios demonstrativos dos valores mensais dos índices de desempenho do serviço e da utilização do circuito de acesso à Internet, bem como provisões para o seu acompanhamento on-line, dentre outros que, eventualmente, venham ser necessários ao acompanhamento do contrato/ata, com permissões de impressão para fins documentais;

3.17 - Gerência Proativa – A CONTRATADA deverá prover gerência pró-ativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 05 minutos, caso o roteador da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí não responda após 3 (três) tentativas, deverá ser disparado procedimentos de correção e a da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, deverá ser avisado em até 30 minutos.

3.18 - A CONTRATADA deverá enviar relatório de registro de ocorrência no qual estarão discriminados os chamados da PGJ-PI a respeito de interrupções do serviço, bem como da abertura e encerramento dos chamados por meio de correio eletrônico que será enviado para o endereço - informatica@mp.pi.gov.br;

3.19 – A CONTRATADA deverá dispor de equipe especializada em Teresina-PI, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para realizar os serviços de suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à Internet;

3.20 - A CONTRATADA deverá dispor de interlocutor em Teresina-PI para tratar de questões diversas relativas ao serviço contratado.

4. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Prestados serviços de ativação dos circuitos de comunicação de dados, bem como instalação e configuração dos equipamentos exigidos, de acordo com, no mínimo, as seguintes condições:

4.1. Os serviços de ativação e instalação dos circuitos e equipamentos deverão ser prestados no ambiente computacional do MP/PI, nas dependências da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do MP/PI, onde se localiza o CPD do MP/PI;

4.2. A contratada deverá apresentar, em até vinte dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos níveis de serviço acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

4.3. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica do MP/PI, que fará os ajustes, se necessários, em até dez dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;

4.4. Após a validação do Plano, a contratada deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até trinta dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade;

4.5. O aceite definitivo da solução e conseqüente início do período de prestação dos serviços, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviços contratados e de processo de abertura de chamados, pela equipe técnica do MP/PI, em até cinco dias corridos;

4.6. Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de forma continuada pelo período de 12(doze) meses.

6. PREÇOS (PREÇO ANUAL)

6.1 O preço máximo admitido com impostos, incluso Instalação dos serviços será conforme:

Instalação – Valor máximo	Valor Máximo Anual	Valor máximo total admitido (anual)
R\$ 3.423,43	R\$ 159.618,31	R\$ 163.041,74

6.2 O Licitante deverá apresentar proposta com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, sendo que, o preço proposto contempla todas as despesas que integram o objeto do certame, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

6.3 A PGJ-PI procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A **CONTRATANTE obriga-se a:**

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do MP-PI.

7.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 Iniciar a prestação do serviço nos termos e prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

7.2.2 A instalação e a ativação do serviço deverão ser efetuadas em datas e horários a serem acertados com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, nos termos do item 4 deste Termo de Referência ;

7.2.3 Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do MP-PI e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários.

7.2.4 Responsabilizar pela correta propagação dos endereços IP alocados ao MP-PI, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS.

7.2.5 Credenciar junto ao MP-PI um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato/ata.

7.2.6 Respeitar o sistema de segurança do MP-PI e fornecer todas as informações solicitadas. 7.2.7 Fornecer todos os ECDs (equipamento de comunicação de dados) e enlaces de comunicação necessários à viabilização dos serviços prestados, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento pró-ativo.

7.2.8 Fornecer toda a infra-estrutura necessária para, através dos recursos de comunicação de longa distância oferecidos, atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.2.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o MP-PI.

7.2.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao MP-PI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.11 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

7.2.12 Os chamados para manutenção deverão ser abertos através de ligação 0800 ou a partir de chamadas telefônicas locais.

7.2.13 Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva com a presença de um técnico da Contratada nas instalações do MP-PI, a Contratada deverá avisar o MP-PI com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada por um dos membros da equipe técnica do MP-PI.

7.2.14 Após a implantação da Rede Internet MP-PI, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em ECD (equipamento de comunicação de dados) decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do MP-PI, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

7.2.15 O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, que implique ou não em substituição de componentes de hardware de qualquer ECD (equipamento de comunicação de dados), será de quatro horas dentro do perímetro urbano e seis horas fora dele, a partir da data da comunicação formal do MP-PI à Contratada.

7.2.16 Sempre que houver lançamento de uma nova versão de sistema operacional e/ou “firmware” que faça correções de segurança ou dos serviços prestados, poderá ser solicitado formalmente pelo MP-PI à Contratada a atualização do sistema operacional e/ou “firmware” dos roteadores instalados. Nesse caso, a Contratada terá 07 (sete) dias corridos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus ao MP-PI.

7.2.17 Sempre que forem solicitadas pela equipe técnica do MP-PI alterações na configuração do roteador de acesso ao backbone, a Contratada terá 02 (dois) dias corridos para realizá-las, sem nenhum ônus ao MP-PI.

7.2.18 Cumprir outras obrigações constantes do contrato/ata.

7.2.19 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, nem por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

7.2.20 O MP-PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação assumida, que poderá ser feito através de código de barras e somente após a comprovação da regularidade com os documentos abaixo.

8.1.1 Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS;

8.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3 Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

8.1.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;

8.1.5 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal dos Serviços, atestada pelo Fiscal do Contrato/ata. 8.1.5.1 As certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2 Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

8.3 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

8.4 O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 Os preços cotados não serão reajustados durante os primeiros doze meses de vigência do contrato/ata.

9.2 Havendo prorrogação de sua vigência, os preços poderão ser reajustados, no máximo, conforme variação do IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) ou outro que venha a ser substituí-lo no setor de telecomunicações, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, levando em consideração a data base estipulada na proposta/contrato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por Item (Valor Máximo Anual) e o Valor Total Anual, elaborando-a conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme (Modelo II).

Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR MÁXIMO ANUAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO (ANUAL)
01	Fornecimento de serviço de acesso dedicado à Internet, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, composto por circuito dedicado de comunicação de dados interligando a PGJ-PI (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí) ao ponto de presença do provedor de acesso, juntamente com uma porta de acesso ao backbone Internet do provedor em Teresina-PI, com velocidade mínima de 10Mbps.	01		
02	Custo da instalação (parcela única)	01		
VALOR TOTAL ANUAL* (PROVISÃO DE SERVIÇOS + CUSTO DA INSTALAÇÃO)				

(*) O Valor Total Anual (R\$) deverá corresponder ao preço total (provisão de serviços + custo de instalação), ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO****1/n(total de formulários preenchidos para o Pregão)**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Referente ao lote Único descrito no Anexo II do Edital Pregão 28/2011

Preço total do Item 1: R\$ _____,____ (indicar o valor anual por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso) = Parcela única

VALOR TOTAL ANUAL (PROVISÃO DE SERVIÇOS + CUSTO DA INSTALAÇÃO): R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso)

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Salvo nos casos de revisão em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para contratação do objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:

- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade n°:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2011

Assinatura do Representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

_____(razão social na empresa), CNPJ n.º : _____ com sede no
 (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
 _____(nome)_____, _____(RG)_____,
 _____(CPF)_____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo
 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 2.1 do edital, DECLARA
 expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
 participação no Pregão ____/2011.

Teresina, __ de _____ de 2011.

Assinatura

CPF._____ **R.G.**_____

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço) , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão ___/2011, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ();

Teresina, __ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

RG _____ CPF _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 28/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2011
PROCESSO CLC Nº 155/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por global por lote
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº XX/2011

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2011, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 28/2011, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet dedicada de 10Mbps., conforme as configurações e características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, composto por circuito dedicado de comunicação de dados interligando a PGJ-PI (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí) ao ponto de presença do provedor de acesso, juntamente com uma porta de acesso ao backbone Internet do provedor em Teresina-PI, com velocidade mínima de 10Mbps, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações e preços constantes no Anexo I desta Ata, e **Edital de Licitação Pregão nº 28/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega do Plano de Implantação do Serviços, definido no subitem 4.2 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 28/2011, até o limite de 2% (dois por cento), quando ficar caracterizado o inadimplemento total do contrato;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega da solução, após validação do Plano de Implantação dos Serviços pela equipe técnica do MP-PI, com os níveis de serviço exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, definido no subitem 4.4 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 28/2011, até o limite de 3% (três por cento), quando ficar caracterizado o inadimplemento total do contrato.

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

4.3. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **Edital de Licitação nº 28/2011** - modalidade Pregão Presencial.

4.4. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, será observada, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital de Licitação nº 28/2011** – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.5. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 28/2011**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE PRESTAÇÃO

5.1. A contratada deverá apresentar, em até vinte dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos níveis de serviço acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

5.2. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica do MP/PI, que fará os ajustes, se necessários, em até dez dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;

5.3. Após a validação do Plano, a contratada deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até trinta dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade;

5.4. O aceite definitivo da solução e conseqüente início do período de prestação dos serviços, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviços contratados e de processo de abertura de chamados, pela equipe técnica do MP/PI, em até cinco dias corridos;

5.5. Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação assumida, que poderá ser feito através de código de barras e somente após a comprovação da regularidade com os documentos abaixo.

6.1.1 Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS;

6.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

6.1.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;

6.1.5 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal dos Serviços, atestada pelo Fiscal do Contrato/ata.

6.1.5.1 As certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

6.3 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

6.4 O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As prestações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 28/2011, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2011.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX

ANEXO I

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR MÁXIMO ANUAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO (ANUAL)
01	Fornecimento de serviço de acesso dedicado à Internet, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, composto por circuito dedicado de comunicação de dados interligando a PGJ-PI (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí) ao ponto de presença do provedor de acesso, juntamente com uma porta de acesso ao backbone Internet do provedor em Teresina-PI, com velocidade mínima de 4Mbps.	01		
02	Custo da instalação (parcela única)	01		
VALOR TOTAL ANUAL* (PROVISÃO DE SERVIÇOS + CUSTO DA INSTALAÇÃO)				

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2011.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº___/2011 QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E
 A EMPRESA_____PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET
 DEDICADA DE 10 MBPS, CONFORME
 DESCRIÇÃO NO TERMO DE
 REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, através da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, inscrita com CNPJ Nº 05.805.924/0001-89, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, Nº 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, ZÉLIA SARAIVA LIMA.

CONTRATADA: A empresa_____, inscrita com C.N.P.J Nº_____, estabelecida na_____, CEP_____, representada por _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Pregão Presencial nº 28/2011, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Internet dedicada de 10 Mbps, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte anexa do Edital do Pregão Presencial Nº 28/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total deste contrato é de R\$_____

2.2 O valor mensal deste contrato é de R\$_____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA

3.1 A Despesa no exercício de 2011 com o fornecimento de que trata o objeto, no valor de R\$ _____, corre a conta da **Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da **Atividade___- Ações de Informática**, Fonte de Recurso __, mediante a Emissão de Nota de Empenho Global nº _____/2011.

3.2 As despesas dos anos subsequentes, se for o caso, estarão submetidas a dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, ao ser consignada ao **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária Estadual respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, acrescido do prazo desde a assinatura do contrato até o aceite definitivo da solução, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça do Estado do Piauí, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 A critério do **CONTRATANTE** e com anuência da **CONTRATADA**, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60(sessenta) meses.

4.3 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e de preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 Ao **CONTRATANTE** cabe:

5.1.1 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do MP-PI.

5.1.2 prestar as informações e esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

5.1.3 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

- 5.1.4 promover o pagamento dentro do prazo estipulado no edital.
- 5.1.5 acionar a **CONTRATADA** para prestar serviço de assistência técnica, quando for necessário;
- 5.1.6 designar servidor (es) para acompanhar a realização dos serviços de assistência técnica;
- 5.1.7 aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas neste Edital em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos produtos;
- 5.1.8 receber da **CONTRATADA** os custos do serviço de assistência técnica, caso venham ser contratados com outra empresa, em decorrência do descumprimento do prazo previsto neste Edital para a sua prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder público;
- 6.1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno do **CONTRATANTE**, inclusive de acesso às dependências;
- 6.1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 6.1.4 comunicar à Administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5 manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.6 a **CONTRATADA** deverá cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital.

6.2 À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- 6.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

6.2.3 todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

6.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

6.4.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

6.4.2 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**;

6.4.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. durante à vigência deste contrato, a execução deste objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou por representante do **CONTRATANTE**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

7.2. A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE** durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.3. Atestação de conformidade do fornecimento do(s) produto(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até vinte dias corridos após a publicação do contrato, um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações : projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuito de

comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição do nível de serviços acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsável pelo atendimento.

- 8.2. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica do MP/PI, que fará os ajustes, se necessário, em 10(dez) dias corridos, em conjunto com a **CONTRATADA**, para validação final.
- 8.3. Após a validação do plano, a **CONTRATADA** deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviço exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até 30(trinta) dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade.
- 8.4 O aceite definitivo da solução e conseqüente início do período de prestação de serviços dar-se-á após a verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviço contratados e do número de abertura de chamados, pela equipe técnica do MP/PI, em até 05(cinco) dias corridos.
- 8.5 Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período da prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Órgão emissor do pedido e da respectiva nota de empenho a nota fiscal fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação assumida, que poderá ser feito através de código de barra e somente após a comprovação com os documentos habilitatórios.
- 9.2. O Pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pelo MP/PI será efetuado, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, não se admitindo pagamento antecipado, sob qualquer pretexto. O valor de cada parcela será obtido por meio da divisão do preço da proposta vencedora por 12 (doze) meses;
- 9.3. O Órgão poderá deduzir dos valores a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.4.1 comprovação de regularidade junto a seguridade social (CND) junto ao INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) expedido pela Caixa Econômica

Federal e às Certidões de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

9.4.2 nota Fiscal/Fatura ou Nota Fiscal/Serviços com atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato;

9.4.2.1 As certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.4.3 cumprimento das obrigações assumidas;

9.4.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

9.5. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

9.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

9.7. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso, juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.9. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO

10.1. No interesse do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado consignado neste Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários;

10.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A Repactuação deste Contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta.
- 12.2. Havendo prorrogação de sua vigência, os preços poderão ser reajustados, no máximo, conforme variação do IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) ou outro que venha a ser substituí-lo no setor de telecomunicações, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, levando em consideração a data base estipulada na proposta/contrato.
- 12.3. Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a. advertência;
 - b. multa de:
 - b.1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega do Plano de Implantação do Serviços, definido no subitem 4.2 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 28/2011, até o limite de 2% (dois por cento), quando ficar caracterizado o inadimplemento total do contrato;
 - b.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega da solução, após validação do Plano de Implantação dos Serviços pela equipe técnica do MP-PI, com os níveis de serviço exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, definido no subitem 4.4 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 28/2011, até o limite de 3% (três por cento), quando ficar caracterizado o inadimplemento total do contrato.
 - b.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 13.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

13.4 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a” do subitem 13.1, no subitem 13.2 e subitem 13.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do subitem 13.1.

13.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, subitem 13.2 e subitem 13.3 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.8. No caso das penalidades previstas no subitem 13.3, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.9. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A rescisão deste contrato pode ser:

14.2.1.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.2.2.amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3.judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato fundamenta-se:

15.1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e nos Decretos Estaduais n.º 11.346/2004 e 11.319/2004;

15.1.2. na Lei n.º 8.666/1993.

15.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. do edital do Pregão Presencial XX/2011;

15.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Teresina.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina - PI, em [data].

[Nome da autoridade competente]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: RG:

NOME:

CPF: RG: